

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pirai
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 02434/2022
DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº. 001/2022
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1101.10.301.0051.2306.33904000

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 08/12/2022 às 09 horas** realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decretos Municipais nº. 2.552/06, e 2.648/07 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1** – Locação de equipamentos para circuito fechado de TV e sistema de alarme para as Unidades da Rede Municipal de Saúde, obedecendo às exigências do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 2.1** - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.
- 2.2** - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº127, de 14/08/2007.
- 2.3** - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- 2.4** - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 2.5** – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo III deste Edital.
- 2.6** – Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br> ou na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, mediante a permuta de 01 (um) dispositivo móvel de armazenamento.

CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1** - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2** - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
- a)** habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;
- b)** no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

3.3 – A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.

3.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.

3.6 – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, que demonstre essa condição.

CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”

4.1 – O licitante apresentará a sua proposta com 02 (duas) casas decimais, conforme o anexo VI do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:

a) Indicação do preço unitário, conforme discriminado no anexo II, em moeda corrente nacional, compreendendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga do produto, frete, impostos, tarifas, taxas, seguro ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro e todas as despesas diretas e / ou indiretas e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;

b) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

c) Declaração de que os equipamentos deverão instalados, conforme tabela de localização e quantitativos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

d) Declaração de que os serviços deverão atender todas as especificações, contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

4.2 - Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão;

4.3 - Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros;

4.4 - O preço estimado desta licitação e de **R\$ 325.975,20 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**.

4.5 - O preço global constante do anexo II será considerado máximo, sendo desclassificada proposta que apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.

4.6 - Os documentos referentes a proposta comercial deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”**



CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

5.1 – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.1.2 – Regularidade Fiscal

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

5.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

5.1.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas: **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e **Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;

5.1.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.5 – A documentação de regularidade fiscal deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

5.1.2.7 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

5.1.2.8 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.1.2.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

5.1.2.10 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, da Secretaria de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.11 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à secretária Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;
- b) Para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca.
- c) Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação deverão apresentar, declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- d) Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

5.1.4 - Qualificação Técnica

5.1.4.1- Apresentar Atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.2 – Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo IV do edital;

5.3 - Declaração (papel timbrado da empresa) de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme anexo V do edital;

5.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

5.3 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
- b) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.

6.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor preço por item.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

7- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.

7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço por lote**, em conformidade com a descrição dos objetos, de acordo com a cláusula 1 e anexo II, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no cláusula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1 - Será assegurada, como critério desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2 – para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

7.4.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2.2 – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.4.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.2.4 – na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

7.4.3 – o disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.

7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 – Será vencedora aquela que ofertar o menor preço por lote e que atenda às exigências constantes neste edital.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

7.11 - Não serão aceitas propostas que apresentarem valores por item simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.12 – Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentarem valores superiores ao preço indicado no Anexo II.

7.13 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.

7.14 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.

7.15 – Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.17 – O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.18 – Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Adjudicado este Pregão Presencial em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pela Secretária de Saúde, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, após a data de notificação feita pela Secretaria de Saúde de Pirai.

9.2 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 10 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 – A contratação com o fornecedor será formalizada através de contrato ou Nota de Empenho, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

10.2 – O fornecedor beneficiário será convocado pela Secretaria de Saúde para assinar o contrato, deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA 11 – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O prazo de entrega, instalação e operacionalidade em todos os equipamentos, deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 – A execução dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

11.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total do serviço e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.4 – A licitante que vier a ser contratada obriga-se a atender todas as exigências da Secretaria de Saúde, necessárias à boa perfeita execução dos serviços contratados, bem como, responsabiliza-se pelo comportamento de seus empregados, por quaisquer prejuízos que sejam a administração ou a terceiros.

CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito de acordo com a prestação do serviço, e será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

12.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piraí.

12.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, da inexecução total ou parcial, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

13.2 - Por atraso na prestação do serviço fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor do empenho, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

13.3 – Após 5 (cinco) dias de atraso na prestação do serviço, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 14 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pelo seu representante legal, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, ou por meio eletrônico, em PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br.

15.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação.

15.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail compras.saudepirai@yahoo.com.br

15.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CLÁUSULA 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência

II - Descrição do Serviço

III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

IV – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

V – Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

VI – Modelo de Proposta Comercial

VII – Minuta do Contrato.

16.2 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93.

16.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas, na Rua Moacir Barbosa, 73 - Piraí – RJ e através do telefone (24) 2411-9307 ou 2411-9306.

16.4 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

16.5 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 25 de novembro de 2022.

Setor de Compras e Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O fundamento da contratação de uma empresa especializada em locação e manutenção de equipamentos de CFTV IP e de Sistema de Alarme se baseia no fato de que os espaços físicos das Unidades de Saúde do Município guardam recursos materiais e humanos sensíveis e a ausência de sistema que monitore o fluxo de acesso dos pacientes, acompanhantes, servidores e prestadores de serviços pode gerar diversos contratemplos. Assim, a fim de mantermos a excelência nos serviços prestados, se faz necessária a contratação de uma solução com condições de prover um Sistema de Monitoramento por Vídeo capaz de registrar durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta todos os eventos que ocorrerem nas dependências internas e assim subsidiar ações de segurança corporativa que se fizerem necessárias.

O monitoramento de CFTV IP e de Sistema de Alarme, além de permitir a segurança, reduz a quantidade de vigilantes, favorecendo um trabalho de pronta resposta, de rápida tomada de decisões em casos de emergência e tudo isso com uma relação custo-benefício bem menor, já que possui um custo de manutenção relativamente baixo.

Considerando que as Unidades de Saúde em sua maioria funcionam em horário comercial, verifica-se a necessidade de um sistema de monitoramento de CFTV IP e um Sistema de Alarme durante todo o período de atendimento/funcionamento, feriado e finais de semana.

2. OBJETO

Trata-se o objeto de contratação de empresa especializada na locação e manutenção de equipamentos de CFTV IP e de Sistema de Alarme com fornecimento de materiais, equipamentos e serviço de instalação com infraestruturas constantes no presente Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Características gerais:

- a) A contratação contempla Locação, Instalação e Manutenção de equipamentos de Circuito Fechado de Televisão IP e Sistema de Alarme, com intuito de contribuir para segurança e monitoramento das atividades das Unidades de Saúde.
- b) A contratação decorrente do presente Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2. Características específicas:

3.2.1. Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV IP

O Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV IP, composto por hardware e software, deverá prover os meios para a geração, seleção, exibição e gravação de imagens de televisão para a supervisão local e remota de áreas de interesse dos prédios das Unidades de Saúde, com no mínimo, as seguintes especificações:

- a) O sistema deverá funcionar ininterruptamente 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- b) O sistema de CFTV deverá ser formado por 76 (SETENTA E SEIS) câmeras, que deverão ser instaladas em todas as Unidades conforme relação de endereço, com visão noturna e capacidade de visualização de 30 m, no escuro. O sistema deve executar gravação ininterrupta, diuturnamente, com capacidade de armazenamento de imagens para, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos. Gravação somente com detecção de movimentos para economia de espaço de armazenamento.
- c) Os sinais de vídeo gerados pelas câmeras convergirão para um equipamento de gravação digital de vídeos NVR, que deverá estar ligado a um “nobreak” a ser adquirido no conjunto do CFTV IP.
- d) Deverá ser fornecido, junto com o sistema, software para o monitoramento das imagens geradas pelas câmeras assim como para o gerenciamento de todo o sistema. Em português e com manual de instruções.

- e) O sistema deverá possibilitar comunicação pela rede ethernet através do protocolo HTTP para seu gerenciamento e monitoramento.
- f) O sistema deverá permitir a visualização em tempo real de todas as câmeras simultaneamente na mesma tela, assim como permitir a visualização de apenas algumas delas, com dimensão, zoom e posicionamento das imagens configuráveis pelo usuário.
- g) O NVR (Digital Vídeo Recorder) deverá ser escalável, com gerência de, no mínimo, 8 câmeras, com possibilidade de adaptar mais câmeras. Deve, também, possibilitar o crescimento da capacidade de processamento e armazenamento.
- h) As imagens deverão ser gravadas no HD 2TB e 4 TB conforme Termo de Referência em pasta identificadas pelo dia e pelo número da câmera. Este armazenamento local deverá ser do tipo rotativo, ou seja, as imagens serão sobrescritas sequencialmente levando-se em consideração o período mínimo definido para o armazenamento; que é de 45 dias.
- i) O sistema deverá integrar todas as câmeras, assim como a visualização de suas respectivas imagens através do mesmo console.
- j) Deverão ser possíveis as seguintes operações: reprodução, gravação, visualização, transmissão e consulta de eventos, permitindo efetuar simultaneamente mais de uma operação.
- k) Deverão ser possíveis as seguintes operações: reprodução, gravação, visualização, transmissão e consulta de eventos, permitindo efetuar simultaneamente mais de uma operação.
- l) O sistema deverá possuir software, em português, capaz de permitir que só haja gravação quando houver movimento diante das câmeras, possibilitando economia de espaço no HD;
- m) O NVR deverá permitir o acesso ao software de gerenciamento e monitoramento através da rede local, via servidor web integrado. Os comandos de configuração, inclusive, poderão ser realizados sem a necessidade de acesso a console principal dos equipamentos, permitindo assim que os servidores sejam instalados em uma dependência inacessível para os operadores;
- n) O software deverá permitir o avanço e o retrocesso rápido da imagem de uma câmera sem afetar as demais câmeras mostradas na mesma interface e sem necessidade de abrir novas janelas ou aplicativos;
- o) Deverá ser possível a criação de uma senha de administrador e senhas de usuários;
- p) O NVR deverá suportar e ser capaz de identificar automaticamente os padrões NTSC/PAL-M. 3.2.17.
- q) O NVR deverá suportar, pelo menos, a resolução CIF, mas permitir também resoluções maiores como VGA, 2CIF e 4CIF. Deve, também, possibilitar que seja configurado para capturar as imagens na resolução desejada.
- r) O NVR deverá permitir o avanço e retrocesso rápido da imagem de uma câmera sem afetar as demais mostradas na mesma interface e sem a necessidade de abrir novas janelas ou aplicativos. Deve permitir, também, a pesquisa pela data e pelo índice do evento;
- s) O NVR deverá permitir a geração de filme com as imagens do período selecionado pelo usuário;
- t) O NVR não poderá permitir apagar imagem manualmente.
- u) O sistema de busca deverá localizar imagens por câmera, data e hora.
- v) A fixação deverá ser em tubulação independente da de energia elétrica.
- w) O Software deverá ter relatório de exceções aonde serão relatadas todas as intervenções manuais no sistema (sistema desligado manualmente, falta de energia, imagens deletadas manualmente, acessos de usuários com data e hora e de qual ponto foi o acesso, câmera desconectada).
- x) Os NVR's serão instalados em sala direcionada pela Coordenação de Tecnologia.
- y) O Nobreak deverá garantir o funcionamento do sistema na falta de energia elétrica;
- z) Deverá ser previsto um treinamento para 2 pessoas, de no mínimo de 4 horas, para conhecer e operar o sistema.

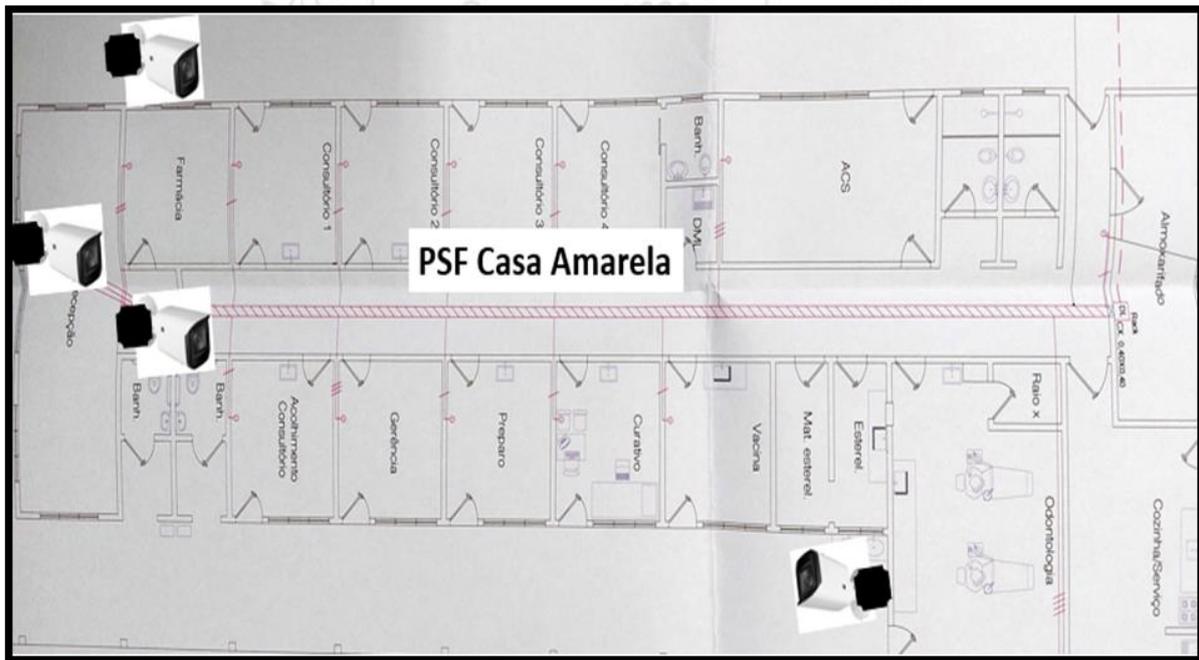
3.2.2. Sistema de Alarme, Vistoria e Pronta Resposta

O Sistema de Alarme e de vistoria de pronta resposta, composto por hardware e software, deverá prover os meios para o monitoramento de eventos em tempo real para a supervisão local e remota de áreas de interesse dos prédios das Unidade de Saúde, com no mínimo, as seguintes especificações:

- a) O sistema de alarme e de vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- b) Sempre que ocorrer disparo do sistema, deverá a CONTRATADA, deslocar apoio tático, imediatamente ao local (tempo máximo admitido para chegar até o local: 30 (trinta) minutos, contados a partir do disparo do sistema;
- c) O sistema deve possibilitar a ativação e desativação do sistema de alarme através de senhas de 4 (quatro) dígitos; via teclado e via aplicativo.
- d) A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme.
- e) Check list a cada 6 (seis) meses (vistoria).
- f) Suporte técnico.
- g) Equipe operacional 24 horas.
- h) Relatório on-line dos eventos do alarme.
- i) Solicitação dos serviços on-line (ordem de serviço).
- j) Monitoramento do equipamento de alarme (disparo de sensores, zonas falhas da rede elétrica, bateria, sirene, GPRS/ETHERNET ou na própria central de alarme).
- k) Controle de usuário do sistema de alarme.
- l) Controle do horário dos usuários do sistema de alarme.
- m) Controle de entrada e saída.
- n) Controle do usuário por login e senha verbal.
- o) Acionamento de apoio operacional 24 horas.
- p) Suporte remoto do sistema de alarme.
- q) Suporte de central de monitoramento.
- r) O sistema de Alarme deverá estar integrado ao sistema de CFTV IP local, para que em caso de disparos ou diversos, a Central de Monitoramento de Alarme deverá acessar as imagens e confirmar o motivo da ocorrência recebida.

3.3. Modelo de Planta das Unidades de Saúde.





3.3.1. Tempo para atendimento dos chamados – Acordos de Níveis de Serviço.

Acordos de Níveis de Serviços (SLA)		
Nível de Severidade	Tipo de Ocorrências	Prazo de Atendimento
1. Alto	<ul style="list-style-type: none"> - Interrupção total da solução; - Sistema inativo ou Indisponível; - Usuários da solução impedidos de executar as suas tarefas; - Solução inoperante ou severamente degradada; - Interrupção de gravação de imagens de uma ou mais câmeras localizadas em local estratégico para a segurança da Unidade. 	02 horas para início de Atendimento; 06 horas para solução.

2. Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Interrupção parcial do serviço; - Sistema ativo, porém, com interrupções repetitivas; - Indisponibilidade de informações; - Desempenho degradado. - Interrupção de gravação de imagens de uma ou mais câmeras 	12 horas para início de Atendimento; 24 horas para solução.
3. Baixo	<ul style="list-style-type: none"> - Erros constantes; - Baixo desempenho ou desempenho moderadamente degradado; - Problemas intermitentes; - Problemas com uma das câmeras; - Problemas que necessitam de ajustes ou otimizações, ou suporte para uso da Solução de CFTV; 	24 horas para início de Atendimento; 72 horas para solução.

a) Entende-se por início do atendimento o momento da abertura do chamado técnico pelos servidores da Coordenação de TI.

b) Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento;

c) O nível de severidade será informado pela Coordenação de TI;

d) O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da Coordenação de TI, caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

3.4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS

3.4.1. CFTV-IP

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
01	Unid.	<p>Câmera IP POE 2 Megapixel, Bullet</p> <ul style="list-style-type: none"> • Características da Camera Bullet Colorvu IP POE: • CMOS de varrimento progressivo 1 / 2,8 " • Até 2,0 megapixels • Lente focal fixa de 2,8 mm • Alcance de até 30 metros IR • BLC • HLC • 3D DNR (Redução Digital de Ruído) • 1 porta Ethernet auto-adaptativa RJ45 10M / 100M • PoE (802.3af, 36 V a 57 V), 0,20 A a 0,10 A, máx. 4,5 W • Configurações de imagem : Modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho, equilíbrio de branco ajustável pelo software cliente ou navegador da web • Monitoramento via software; • Protocolos : TCP / IP, ICMP, http, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, QoS, IPv6, UDP, Bonjour, SSL / TLS • API : ONVIF (PROFILE S, PROFILE G), ISAPI, SDK • Estrutura : METAL • Proteção : IP67 • Dimensões aproximadas: 68,4 × 65,2 × 161,1 mm (2,7 "× 2,6" × 6,3 ") • Peso aproximado: 420 g 	77
02	Unid.	<p>Network Vídeo Recorder (NVR), POE 8 portas com HD 2TB</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gravação com resolução de até 8 megapixels • Suporta HDMI 1-ch, 1-ch VGA, HMDI até 4K (3840x2160) resolução • Câmeras de rede 8-ch podem ser conectadas com largura de banda de entrada 80M 	17

		<ul style="list-style-type: none"> • Plug & Play com 8 interfaces de rede PoE independentes • Suporta dual-os para garantir alta confiabilidade do sistema corrida • Suporte a vários alarmes de detecção de VCA e pesquisa de VCA • Suporte aos formatos de vídeo H.265 / H.264 / MPEG4 	
03	Unid.	<p>Network Vídeo Recorder (NVR), 16 Câmeras com HD de 4TB</p> <ul style="list-style-type: none"> • Entrada de vídeo ip: 16 ch • Largura de banda de entrada: 160 mbps • Formato de decodificação: h.265 / h.265 + / h.264 / h.264 + / mpeg4 • Capacidade de decodificação: 2 canais a 8 mp (25 fps) / 4 canais a 4 mp (30 fps) / 8 canais a 1080p (30 fps) • Reprodução síncrona: 16 ch • Resolução de gravação: 8 mp / 6 mp / 5 mp / 4 mp / 3 mp / 1080p / uxga / 720p / vga / 4cif / dcif / 2cif / cif / qcif • Interface de rede: 1, interface ethernet auto-adaptativa rj-45 10/100/1000 mbps • Protocolo de rede: tcp / ip, dhcp, ipv4, hik-connect, dns, ddns, ntp, rtsp, sadp, smtp, snmp, nfs, iscsi, isup, upnp (tm), http, https 	01
04	Unid.	<p>Rack 5U 19 polegadas para CFTV, na Cor Preta</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caixa metálica em aço • Pintura EPOXI • Ventilação lateral para fixar Cooler • Dimensões aproximadas 50x25x35cm 	18
05	Unid.	<p>Nobreak 1200va</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potencia: 1200 VA = 600Watts • Forma de onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM • Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~ • Tensão saída: 115V~ • Possui Estabilizador Interno: Sim • Formato do Nobreak: Torre • Número de tomadas: 6 tomadas (Padrão NBR14136) 	18
06	Serv.	<p>Rede Lógica - Fornecimento e instalação de ponto de rede de dados com infraestrutura</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento e instalação de ponto de rede de dados cat.5e com infraestrutura; • Instalação de Infraestrutura, cabo, conector RJ-45 fêmea em caixa apropriada para o ambiente (caixa de sobrepôr, eletrocalha etc.), conexão entre equipamento ativo e patch panel, além de etiquetas de identificação. • O lançamento de cabo, acompanhada de toda infraestrutura necessária, e adequada para cada ambiente, podendo a mesma ser confeccionada em eletrocalha já existente em forro mas será necessário utilização de canaletas (normalmente do tipo Sistema-X) para acabamento, à distância média aproximada entre as câmeras e os switches é de 35m; • Fornecimento de todos os acessórios necessários para instalação desta Infraestrutura (parafusos, buchas, junções, terminações, emendas, derivações etc. • Realização da limpeza do local de trabalho, bem como todo e qualquer acabamento necessário. • Todo ponto instalado deverá ser devidamente identificado. 	77

3.4.2. ALARME

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
01	Unid.	Central de Alarme – Gerenciamento Local para 08 zonas; 48 (quarenta e oito) usuários; Zonas programáveis como: instantânea, 24 horas (audível ou não), seguidora nos retardos de entrada e/ou saída e zona inteligente (dispara o sistema somente após o segundo sinal do sensor, dentro de um intervalo de tempo programado); Esta central deverá funcionar via GPRS/ETHERNET .	13
02	Unid.	Sensor de Presença IVP – (infravermelho passivo) com fio: Sensor de movimento, tipo IVP (Infravermelho passivo) com suporte. Área mínima de detecção 12X12 metros, com ângulo de 100 graus, tamper para detecção em caso de violação do invólucro.	46
03	Unid.	Sirene – Sirene eletrônica piezoelétrica de um tom, ou similar, com as seguintes características: Potência 120 decibéis; Tensão nominal de 12 V; Corrente 175mA, com tempo de funcionamento ajustável.	25

3.5. LOCAL DE INSTALAÇÃO.

Os equipamentos deverão ser instalados conforme Tabela de Localização e Quantitativos a seguir, em dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min.

TABELA DE LOCALIZAÇÃO E QUANTITATIVOS			
Nº	Nome da Unidade	Endereço	Equipamentos
1	USF Santanésia	Rua Edson Mota, nº3, Santanésia - Piraí	04 - Câmera IP 01 - NVR, POE 8 portas com HD 2TB 01 - Rack 5U 19" 01 - Nobreak 1200va Rede Lógica 04 – Sensor para Alarme 01 – Central de Alarme 02 - Sirene
2	USF Rosa Machado	Rua D, nº 49, Rosa Machado - Piraí	04 - Câmera IP 01 - NVR, POE 8 portas com HD 2TB 01 - Rack 5U 19" 01 - Nobreak 1200va Rede Lógica 04 – Sensor para Alarme 01 – Central de Alarme 02 - Sirene
3	USF Ponte das Laranjeiras	Rua Beira Lago, nº 73, Ponte das Laranjeiras - Piraí	04 - Câmera IP 01 - NVR, POE 8 portas com HD 2TB 01 - Rack 5U 19" 01 - Nobreak 1200va Rede Lógica 03 – Sensor para Alarme 01 – Central de Alarme 02 - Sirene
4	Laboratório Municipal	Rua Bulhões de Carvalho, nº 349, Casa Amarela - Piraí	03 - Câmera IP 01 - NVR, POE 8 portas com HD 2TB 01 - Rack 5U 19" 01 - Nobreak 1200va Rede Lógica

5	Centro de Especialidades Odontológica	Rua Bulhões de Carvalho, nº 349, Casa Amarela - Pirai	02 - Câmera IP Rede Lógica Usar NVR (USF CA)
6	Centro de Especialidades	Rua Bulhões de Carvalho, nº 349, Casa Amarela - Pirai	04 - Câmera IP 01 - NVR, POE 8 portas com HD 2TB 01 - Rack 5U 19" 01 - Nobreak 1200va Rede Lógica
7	USF Casa Amarela	Rua Bulhões de Carvalho, nº 349, Casa Amarela - Pirai	04 - Câmera IP 01 - NVR, POE 8 portas com HD 2TB 01 - Rack 5U 19" 01 - Nobreak 1200va Rede Lógica
8	USF Centro	Rua Capitão Manoel Torres, nº 33, Centro - Pirai	05 - Câmera IP 01 - NVR, POE 8 portas com HD 2TB 01 - Rack 5U 19" 01 - Nobreak 1200va Rede Lógica 04 - Sensor para Alarme 01 - Central de Alarme 02 - Sirene
9	USF Jaqueira	Rua B, nº 415, Jaqueira - Pirai	04 - Câmera IP 01 - NVR, POE 8 portas com HD 2TB 01 - Rack 5U 19" 01 - Nobreak 1200va Rede Lógica 04 - Sensor para Alarme 01 - Central de Alarme 02 - Sirene
10	USF Varjão	Rua do Varjão, nº 186, Varjão - Pirai	04 - Câmera IP 01 - NVR, POE 8 portas com HD 2TB 01 - Rack 5U 19" 01 - Nobreak 1200va Rede Lógica 04 - Sensor para Alarme 01 - Central de Alarme 02 - Sirene
11	USF Cacaria	Estrada da Cacaria, nº 590, Cacaria - Pirai	04 - Câmera IP 01 - NVR, POE 8 portas com HD 2TB 01 - Rack 5U 19" 01 - Nobreak 1200va Rede Lógica 03 - Sensor para Alarme 01 - Central de Alarme 02 - Sirene
12	USF Ribeirão das Lajes	Ribeirão das Lajes, nº 120 A, Ribeirão das Lajes - Pirai	03 - Câmera IP 01 - NVR, POE 8 portas com HD 2TB 01 - Rack 5U 19" 01 - Nobreak 1200va Rede Lógica 03 - Sensor para Alarme 01 - Central de Alarme

			02 - Sirene
13	USF Caiçaras	Caiçaras	04 - Câmera IP 01 - NVR, POE 8 portas com HD 2TB 01 - Rack 5U 19" 01 - Nobreak 1200va Rede Lógica 03 – Sensor para Alarme
14	USF Arrozal	Rua Isaura Rosa, nº 58, Arrozal - Pirai	05 - Câmera IP 01 - NVR, POE 8 portas com HD 2TB 01 - Rack 5U 19" 01 - Nobreak 1200va Rede Lógica 05 – Sensor para Alarme 01 – Central de Alarme 02 - Sirene
15	Pronto Socorro de Arrozal	Rua Isaura Rosa, nº 58, Arrozal - Pirai	04 - Câmera IP 01 - NVR, POE 8 portas com HD 2TB 01 - Rack 5U 19" 01 - Nobreak 1200va Rede Lógica
16	USF Serra do Matoso	Serra do Matoso	03 - Câmera IP 01 - NVR, POE 8 portas com HD 2TB 01 - Rack 5U 19" 01 - Nobreak 1200va Rede Lógica
17	CAPS	Centro, Pirai	04 - Câmera IP 01 - NVR, POE 8 portas com HD 2TB 01 - Rack 5U 19" 01 - Nobreak 1200va Rede Lógica
18	SEMAIA	Centro, Pirai	04 - Câmera IP 01 - NVR, POE 8 portas com HD 2TB 01 - Rack 5U 19" 01 - Nobreak 1200va Rede Lógica
19	Vigilância em Saúde	Centro, Pirai	03 - Câmera IP Rede Lógica Usar NVR (SMS) 02 – Sensor para Alarme 01 – Central de Alarme 02 - Sirene
20	Farmácia Central	Centro, Pirai	02 - Câmera IP Rede Lógica Usar NVR (SMS) 02 – Sensor para Alarme 01 – Central de Alarme 01 - Sirene
21	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Moacyr Barbosa, nº 73	03 - Câmera IP 01 - NVR, 16 Câmeras com HD de 4TB 01 - Rack 5U 19" 01 - Nobreak 1200va

			Rede Lógica 05 – Sensor para Alarme 01 – Central de Alarme 02 - Sirene
--	--	--	---

4. DA VISTORIA

4.1. As LICITANTES, antes de apresentar suas propostas, poderão consultar as especificações e VISTORiar o local dos serviços em até 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para a realização da licitação, executando todos os levantamentos necessários, avaliando o grau de dificuldade dos serviços, para fins de formulação de sua proposta e o devido cumprimento contratual.

4.2. Caso a opção do licitante seja a de não vistoriar o local de execução dos serviços, este assumirá total responsabilidade pela execução total e completa dos serviços de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de materiais, serviços e preços.

5. DO PRAZO

5.1. A Contratada terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, para entregar, instalar, configurar e dar operacionalidade em todos os equipamentos e materiais objeto da licitação, sem qualquer custo adicional Contratante.

6. DA ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte.

6.2. Os equipamentos deverão obedecer exatamente às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

6.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, com peças de reposição em comercialização, e entregue em embalagem original.

6.4. Os equipamentos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi especificado, e deverá ser substituído pela Contratada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a Contratante.

6.5. A recusa de qualquer equipamento e/ou material por defeito não acarretará suspensão do prazo de entrega e instalação, ficando a Contratada obrigada a substituição ou reparação no prazo estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7. FISCAIS DO CONTRATO.

A Fiscalização efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde será exercida através de pessoa(s) por ela credenciada(s), que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

- Sr. Romenique Silva – TI Sec. Munc. de Saúde
- Sr. André de Matos – TI Sec. Munc. de Saúde

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Item	Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Mensal	Valor Anual
01	<p>LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO IP E SISTEMA DE ALARME, composto por hardware e software para geração, seleção, exibição e gravação de imagens de televisão para a supervisão local e remota de áreas de interesse dos prédios, com funcionamento ininterruptamente 24hs por dia, 7 dias por semana. Sistema formado por 76 câmeras que deverão ser instaladas em todas as Unidades, com visão noturna e capacidade de visualização de 30m, no escuro. Sistema deve executar gravação ininterrupta, diuturnamente, com capacidade de armazenamento de imagens para, no mínimo, 30 dias corridos. Gravação somente com detecção de movimentos para economia de espaço de armazenamento. Sinais de vídeo gerados pelas câmeras convergirão para um equipamento de gravação digital de vídeos NVR que deverá estar ligado a um nobreak a ser adquirido no conjunto do CFTV IP. Deverá ser fornecido, junto com o sistema, software para monitoramento das imagens geradas pelas câmeras assim como para o gerenciamento de todo o sistema, em português e com manual de instrução. As imagens deverão ser gravadas no HD 2TB e 4TB em pastas identificadas pelo dia e pelo número da câmera. O software deverá permitir o avanço e o retrocesso rápido da imagem de uma câmera sem afetar as demais câmeras mostradas na mesma interface. Sempre que ocorrer disparo do sistema a contratada deverá deslocar apoio tático imediatamente ao local. O sistema deverá possibilitar a ativação e desativação do sistema de alarme através de 4 dígitos, via teclado e via aplicativo. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme. Check list a cada 6 meses, suporte técnico, equipe operacional 24hs, relatório on line dos eventos, solicitação de serviço on line, monitoramento do equipamento de alarme, controle de usuário do sistema, controle do horário dos usuários, controle de entrada e saída, acionamento de apoio operacional 24hs, suporte remoto do sistema de alarme, suporte de central de monitoramento. Sistema de alarme deverá estar integrado ao sistema de CFTV IP local, para que em caso de disparos a central de monitoramento de alarme deverá acessar as imagens e confirmar o motivo da ocorrência recebida.</p>	MÊS	12	27.164,60	325.975,20

* De acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão Presencial nº. 0xx/2022), da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, **DECLARO**, deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
- () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, da Comissão de Licitação e dos membros da Equipe de Pregão, da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, que impossibilite a participação no referido Pregão Presencial nº **/2022.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2022.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moacyr Barbosa nº73
Centro - Pirai - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº.: 0xx/2022.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Mensal	Valor Anual
01					

- a) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, bem como as condições de fornecimento, pagamento e execução estabelecidas no edital.
- b) Declaramos que os equipamentos deverão instalados, conforme tabela de localização e quantitativos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- c) Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital.
- d) A validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Locação de equipamentos para circuito fechado de TV e sistema de alarme para as Unidades da Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Edital do Pregão Presencial 0xx/2022, e seus anexos, que celebram entre si o Município de Pirai, através da Secretaria de Saúde e a empresa _____.

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a à Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____, CPF: _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelos Processo Administrativo nº.02434/2022, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato o Serviço de Locação de equipamentos para circuito fechado de TV e sistema de alarme para as Unidades da Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminação constante no Anexo I, deste Edital.

- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

2.2 - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se ainda, as condições de fornecimento, pagamento e execução estabelecidas no edital.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito de acordo com a prestação do serviço, e será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

3.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de entrega, instalação e operacionalidade em todos os equipamentos, deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – A execução dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total do serviço e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – A licitante que vier a ser contratada obriga-se a atender todas as exigências da Secretaria de Saúde, necessárias à boa perfeita execução dos serviços contratados, bem como, responsabiliza-se pelo comportamento de seus empregados, por quaisquer prejuízos que sejam a administração ou a terceiros.

- CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 - Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Contrato, da inexecução total ou parcial, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b)** Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

6.2 - Por atraso na entrega do(s) serviço(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

6.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega do(s) serviço(s), o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº: 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93;

7.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa;

- CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Pirai, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho _____.

- CLÁUSULA NONA - FORO:

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro;

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes;

Pirai, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF